

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.687, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 10.109.380,16 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.109.380,16 (Dez milhões cento e nove mil e trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978338 - SEEL	02500000001	339039	324.784,39
151011339215128421 - SECULT	02500000001	339093	235.500,00
161011212215117603 - SEDUC	02500100102	449051	1.509.397,84
161011212215117603 - SEDUC	02500100102	449092	290.142,01
171010412212978338 - SEFA	02759000076	449052	3.434.265,22
291012678214867430 - SEINFRA	02500000001	444042	939.032,26
552012312615088894 - PRODEPA	02500000001	449040	1.100.000,00
742011236415062204 - UEPA	02570000060	449052	171.705,81
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339030	39.402,63
742011257115062205 - UEPA	62500100102	339030	4.951,30
761010812212978338 - SEAC	02500000001	339092	428.319,54
761010842215002260 - SEAC	02500000001	339032	874.995,00
761010842215008818 - SEAC	02500000001	339092	395.819,16
792011854315278781 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339039	361.065,00
TOTAL			10.109.380,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE MAIO DE 2025.

HELDER BARBALHO  
GOVERNADOR DO ESTADO  
HANA GHASSAN TUMA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.242, DE 27/05/2025.

*\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*